

Despacho nº 140 /R/2009

Detecção de Plágio

A Universidade da Madeira, com o objectivo de salvaguardar o seu bom nome e a qualidade e prestígio dos seus cursos, institui pelo presente regulamento a utilização de uma ferramenta informática de apoio à detecção de plágio, para os trabalhos elaborados pelos alunos no âmbito das suas actividades lectivas.

Artigo 1º

O plágio consiste na utilização de ideias e/ou trabalho produzido por outros, omitindo a fonte de informação.

1. Considera-se que ocorre plágio, quando uma parte ou a totalidade de um trabalho contém materiais não referenciados, isto é, que não são da autoria do(s) aluno(s), mas que são apresentados como tal, sendo omissa a fonte de onde foram retirados.
2. A utilização, palavra por palavra, do texto elaborado por alguém sem identificar o autor, assim como parafrasear as suas ideias sem o indicar, é considerado plágio.
3. A tradução directa, sem mencionar as fontes, também é considerada plágio.

Artigo 2º

Para evitar incorrer numa situação de plágio o aluno deve assinalar todo o material citado, resumido ou parafraseado. Deve nomeadamente:

1. Indicar claramente, utilizando aspas, todo o material a citar.
2. Aprender o estilo de citação utilizado no seu Centro de Competências.
3. Ao pesquisar as suas fontes, seja qual for o tipo, deve manter um registo dos documentos que lhe permita organizar a bibliografia (autor, título, data de publicação, editora, páginas e outros dados relevantes)
4. Incluir uma secção de bibliografia para identificar todos os documentos referenciados.

Artigo 3º

A ferramenta informática de detecção de plágio é um elemento auxiliar dos docentes que serve para facilitar a verificação dos documentos entregues pelos alunos. Este tipo de ferramenta:

1. Faz uma análise do documento submetido comparando-o com outros documentos provenientes de diversas fontes e produz um relatório que é submetido ao docente para facilitar a sua análise, cabendo a este último discernir entre uma situação de plágio e uma situação de consulta e referência correcta das fontes utilizadas.
2. Não toma decisões sobre o plágio ou sobre a qualidade do trabalho apresentado.

Artigo 4º

Os trabalhos/relatórios escritos em formato electrónico são entregues, via e-mail, para o endereço trabalhos@uma.pt ou, somente no caso dos ficheiros com tamanho superior a 8MB, presencialmente no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), nos seguintes formatos:

1. .pdf (não pode ser gravado como imagem).
2. .doc
3. .htm ou html
4. .txt

Artigo 5º

O plágio, sendo uma das situações de fraude académica, é passível de procedimento disciplinar.

Artigo 6º

1. Os trabalhos, cumprindo a disposição do artigo 4º, são obrigatoriamente entregues no GAE para verificação pela aplicação de plágio, até à data definida pelo docente da unidade curricular no início do semestre.
2. Para este efeito são utilizadas as datas fornecidas pelos docentes de acordo com o Regulamento de Avaliação e Aprendizagem em vigor.

Artigo 7º

Após a verificação do plágio, o GAE envia o trabalho e o relatório de plágio para o docente da unidade curricular.

Artigo 8º

Qualquer alteração ao presente despacho só terá efeitos no semestre lectivo imediatamente a seguir à data da alteração.

Funchal e Universidade da Madeira, 16 de Outubro de 2009

O Reitor

(Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa)